



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Lúcia Rodrigues Cavalcante		
EMENTA: Concede autorização à professora Lúcia Rodrigues Cavalcante para exercer a direção temporária do Centro Educacional Sagrado Coração de Jesus, em Ipu, até 31.12.2012.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 10251615-4	PARECER Nº 0334/2010	APROVADO EM: 07.07.2010

I – RELATÓRIO

Lúcia Rodrigues Cavalcante, mediante o processo nº 10251615-4, solicita a este Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função gestora temporária do Centro Educacional Sagrado Coração de Jesus, instituição sediada na Praça Dr. Chagas Pinto, 1045, Centro, CEP: 62.250-000, Ipu.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

- I – requerimento;
- II. cópia do diploma de graduação;
- III. declaração da Faculdade da Aldeia de Carapicuíba de que a requerente está regularmente matriculada no Curso de Pós-Graduação em Gestão Escolar.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, o voto do relator é favorável à autorização para o exercício de direção do Centro Educacional Sagrado Coração de Jesus, de Ipu, em favor de Lúcia Rodrigues Cavalcante, até 31.12.2012.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Par. Nº 0334/2010

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 07 de julho de 2010.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTO

Relator

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE